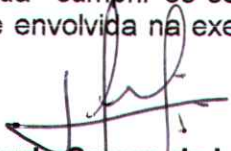

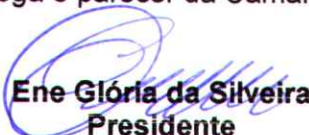


<b>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</b>	<b>Processo: 23118.001711.2001-79</b>
<b>Assunto:</b> Especialização em Gestão Avançada de Negócios	
<b>Interessado:</b> Mariluce Paes de Souza	
<b>Relator(a):</b> Leonardo Severo da Luz Neto	
<b>Câmara:</b> Pós-Graduação / <b>Parecer:</b> 257/CPG	
<b>I- Relatório:</b> <p>Nas Fls 01 consta memorando nº 0004/01 da interessada para o Departamento de administração,</p> <p>Encaminhando os presentes autos para PROPEX e esclarece que o curso é sustentável e sua elaboração tem por base as normas da UNIR/RIOMAR.</p> <p>Das folhas 02 até 35 apresenta-se o Projeto: Curso de Especialização em Gestão Avançada de Negócios. Este é composto com o seguinte: Identificação do Projeto; Caracterização do Curso; Objetivos e Necessidades do Curso; Estrutura e Funcionamento do Curso – Ementário, Currículos dos Docentes; Recursos Físicos e Materiais e aspectos Gerais Financeiros; Ficha de Dados Cadastrais.</p> <p>Das Fls. 36 até 38 junta-se ata de reunião do Conselho de Departamento de Administração, realizada em 30 de novembro de 2001, na qual destaca-se a aprovação desse projeto.</p> <p>Às Fls. 39 consta informações da juntada do despacho proferido pelo NUCS, o qual manifesta-se favorável sobre os currículos, conforme sua competência estatutária e regimental.</p>	
<b>II- Análise:</b> <p>A documentação básica exigida para efeitos de aprovação do referido Projeto encontra-se em conformidade. No entanto, percebe-se o seguinte:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. O Curso não é sustentável, mas auto-sustentável, porque é cobrada taxa de inscrição e mensalidade dos próprios alunos e não a UNIR irá arcar com os custos</li><li>2. Não há manifestação expressa nem da interessada nem da Fundação RIOMAR sobre sua participação como entidade envolvida (conveniada/contratada) para execução desse projeto. No entanto, depreende-se que a RIOMAR será envolvida. Portanto, necessário se faz juntar aos presentes autos essa manifestação.</li><li>3. A data de início do Curso foram expiradas, em virtude da necessidade de se obedecer os procedimentos administrativos regulares. Isto implica em rever essa data e demais.</li><li>4. O aspecto acadêmico nos parece devido e o aspecto financeiro não nos cabe manifestar-se, ficando a cargo das entidades envolvidas.</li></ol>	
<b>III- Parecer:</b> <p>Sou de parecer favorável a execução do Curso de Especialização em Gestão avançada de negócios, ficando a cargo da interessada cumprir os seguintes procedimentos formais: informar expressamente que a RIOMAR é parte envolvida na execução e alterar as datas para sua devida adequação.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Leonardo Severo da Luz Neto</b> Relator</p>	
<b>IV- Parecer da Câmara:</b> <p>Na 5ª Sessão, no dia 10 de maio de 2002, a Câmara aprova o parecer do relator.</p> <p style="text-align: center;"> <b>Celso Ferrarezi Júnior</b> Presidente</p>	
<b>V- Da Presidência da CONSAD:</b> <p>Em 10.05.2002, a Presidência homologa o parecer da Câmara</p> <p style="text-align: center;"> <b>Ene Glória da Silveira</b> Presidente</p>	